



CÂMARA MUNICIPAL DE



APROVADO
POR
UNANIMIDADE
22/03/2018
Leonil Chag
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04 DE 07 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a autorização de viagens de Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Arapeí, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1° - Para Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Arapeí, são autorizadas viagens para desempenho de missão de representação, participação em eventos, tratar de assuntos de interesse do Município ou a serviço do próprio Legislativo Municipal, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - Esta autorização não se aplica a encontros e reuniões partidárias.

Artigo 2° - As despesas de viagens, destinadas a atender gastos com alimentação, hospedagem, transporte, combustível, taxas de estacionamento e outras pertinentes ao deslocamento da sede do Município, serão reembolsadas pela Câmara, mediante a juntada da Prestação de Contas de bilhetes de passagens, notas fiscais ou cupons fiscais e outros documentos admitidos pela administração pública relacionadas a cada pagamento efetuado, desde que previamente autorizada de acordo com esta Resolução.

§1° - A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam o devido ressarcimento das despesas compete exclusivamente ao Presidente da Câmara.

§2° - Fica limitado o número de 2 (duas) viagens mensais para Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal.

§3° - Em se tratando de servidores, as viagens mensais serão realizadas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

Lch.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ



§4° - Em caso de viagens para desempenho de missão de representação, participação em eventos, tratar de assuntos de interesse do Município ou a serviço do próprio Legislativo Municipal, só poderão participar do mesmo evento o número máximo de (3) vereadores, respeitando uma ordem cronológica a ser estabelecida pela Presidência da Câmara.

§5° - A utilização de transporte aéreo deverá ser expressamente autorizada pela Presidência, mediante necessidade expressa e fundamentada.

§6° - Os comprovantes de despesas não podem conter emendas, rasuras ou borrões, evidenciando o valor em número perfeitamente legível.

Artigo 3° - São fixados os seguintes valores por viagem, ida e volta, que serão atualizados pelo IGPM automaticamente todo mês de janeiro:

§1° - Em cidades cuja distância seja de até 100 km o valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§2° - Em cidades cuja distância seja acima de 100 km o valor será de R\$ 100,00 (cem reais);

§3° - Em cidades cuja distância seja acima de 200 km o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

§4° - Em cidades onde o transporte necessite ser realizado por meio aéreo, devido à distância, o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que a passagem aérea e hospedagem será disponibilizada pelo setor administrativo da Câmara Municipal.

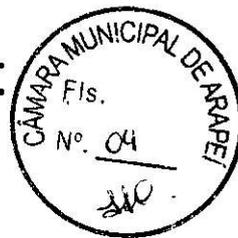
Artigo 4° - O Presidente poderá, a título de adiantamento, autorizar a liberação de recursos apenas para servidores, de acordo com o artigo 68, da lei n°4320/64, precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas com viagens.

Leh.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



§1º - Estando autorizada a viagem o servidor deverá requerer da Presidência, o numerário necessário para os fins deste artigo.

§2º - Se por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às despesas não for feita adiantamento, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem a que se refere ao artigo 7º desta Resolução.

Artigo 5º - Não será autorizada viagem de vereador ou liberação do respectivo numerário para o servidor quando o mesmo não tiver apresentado a Prestação de Contas e Relatório de Atividade, quando for o caso, relativos a viagem anteriormente empreendida.

Artigo 6º - Só serão autorizadas participações em Cursos, Palestras, Encontros de Vereadores fora do Estado de São Paulo, se os mesmos não ocorrem dentro desta unidade federativa num período de trinta dias.

Artigo 7º - Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstas nesta Resolução é obrigatório a apresentação da respectiva Prestação de Contas através do Relatório de Viagem constante no anexo II, no prazo de (03) dias úteis subsequentes ao retorno a sede, restituindo-se os valores e outras despesas recebidas em excessos quando servidor público.

§1º - A Prestação de Contas deve conter, entre outros:

I - motivo da viagem;

II - data e horário de partida e regresso;

Sch.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ



III - atividade desenvolvida na viagem, contatos realizados, objetivos ou soluções alcançadas e outras ocorrências;

IV - meio de transporte utilizado;

V - alterações havidas durante o deslocamento, se houver;

VI - valor de devolução, se houver;

VII - valor de suplementação conforme comprovantes, se for o caso;

VIII - comprovante de despesas.

§2º - O Relatório das Atividades, desenvolvidas na viagem empreendida pelo vereador, em se tratando para contatos de natureza parlamentar, deverá constar do mesmo o registro comprobatório da presença do agente político municipal em cada órgão visitado, distinto de prestação de contas, à qual será anexada cópia.

Artigo 8º - A concessão e o pagamento de despesas de viagem condicionam-se à existência de dotação orçamentária, suplementada se necessário, e disponibilidade financeira, na forma da lei.

Artigo 9º - Constitui infração grave, punível na forma da lei, conceder ou receber reembolso de despesas de viagem indevidamente.

Artigo 10º - Não será autorizada despesa de viagem aos sábados, domingos e feriados nacionais, salvo na ocorrência de situação especial comprovada, quando a ausência da sede nesses dias for necessária, mediante prévia autorização da Presidência, nos termos da presente Resolução.

Esch.

Grön *Alfado*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ



Artigo 11° - Nas viagens em que o promotor do evento disponibilizar hospedagem, alimentação, transporte ou outros benefícios para deslocamento, não será permitido o ressarcimento de despesas de viagem, a que título for.

Artigo 12° - Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos I e II, referentes à Autorização de Viagem e Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso, respectivamente, para a devida comprovação dos atos da Câmara.

Artigo 13° - Os casos omissos poderão ser definidos por ato próprio da Mesa da Câmara, levados à ciência do Plenário, na forma Regimental.

Artigo 14° - As despesas com a execução da presente Resolução ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 15° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de março de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Leonel Chagas
Leonel Chagas

PRESIDENTE

Beatriz A. C. Santos
~~Beatriz A. C. Santos~~

1° SECRETÁRIA

Ademir de Almeida
Ademir de Almeida

2° SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Arapeí/SP

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução n°00/00, vem requer autorização para viagem conforme abaixo:

DESTINO:.....

MOTIVO:.....

.....

.....

PARTIDA:..../..../.... ÀS HORAS.

PROVÁVEL REGRESSO:..../..../....

MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:

() VEÍCULO OFICIAL () ÔNIBUS () VEÍCULO PARTICULAR

() AVIÃO () OUTROS:.....

ÓRGÃOS, ENTIDADES, AUTORIDADES OU OUTRAS PESSOAS A SER
CONTATADAS:.....

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ,..../..../.....

NOME:.....

ASSINATURA:.....

COMO REQUER, PROVIDENCIAR

EM,/..../....

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ech *[Signature]* *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ



ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM/ PRESTAÇÃO DE CONTAS/REEMBOLSO

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

O vereador/servidor abaixo assinado, nos termos da resolução nº00/00, vem apresentar seu relatório de viagem:

PARTIDA:..../..../.... ÀS HORAS.

REGRESSO:..../..../.... ÀS..... HORAS.

DESTINO:.....

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

() VEÍCULO OFICIAL () ÔNIBUS () VEÍCULO PARTICULAR

() AVIÃO () OUTROS:.....

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:.....

.....

.....

.....

TOTAL DE DESPESAS: R\$.....

IMPORTÂNCIA A RECEBER: R\$.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ,/..../....

NOME:.....

ASSINATURA:.....

COMO REQUER, PROVIDENCIAR:..../..../....

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ed. [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ



JUSTIFICATIVA

Submetemos a alta apreciação deste Douto, Plenário, o presente Projeto de Resolução.

Tem ele por objetivo regulamentar a autorização de viagens de Vereadores, Presidente e Servidores desta Casa de Leis.

A regulamentação citada acima visa regularizar a disponibilização de diárias mediante o instituto de ressarcimento.

Portanto, trata-se de matéria de justificado interesse para o Legislativo, pelo que, aguardamos a aprovação unânime da presente proposição.

Sala das Sessões, 07 de março de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Leonel Chagas
Leonel Chagas

PRESIDENTE

Beatriz A. C. Santos
Beatriz A. C. Santos

1º SECRETÁRIA

Ademir de Almeida
Ademir de Almeida

2º SECRETÁRIO